



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Des. Armando de Sales Louzada - Bairro Monsenhor José Edson Magalhães - CEP 62580-000 - Acaraú - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 2/2021 GAB-ACA/DG-ACA/ACARAU-IFCE

O Diretor do *campus* Acaraú, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, no uso de suas atribuições legais, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para concessão de auxílios aos discentes do IFCE, no período letivo de 2020.2, obedecendo à Resolução nº 14, de 18 de fevereiro de 2019, CONSUP/IFCE.

1. DO OBJETIVO

Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos discentes regularmente matriculados no IFCE Campus Acaraú por meio de auxílios, em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Atender às exigências do regulamento de auxílios aos estudantes do IFCE, aprovado na Resolução nº 14/2019.
- 2.2. Observar as exigências deste Edital.
- 2.3. Estar matriculado no Ensino Remoto e participando das atividades do semestre em curso.
- 2.4. Haver disponibilidade de recurso no orçamento do Campus.

3. DOS AUXÍLIOS DISPONÍVEIS

Para efeito deste Edital, o processo seletivo se destina ao preenchimento de **vagas** para os seguintes Auxílios Estudantis:

AUXÍLIO	VAGAS
Auxílio Moradia	30
Auxílio Discentes Mães e Pais	6

4. DAS MODALIDADES E REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS

4.1. **AUXÍLIO MORADIA** – subsidia despesas com locação ou sublocação de imóveis pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais. O auxílio moradia deve atender, prioritariamente, estudantes oriundos de localidades fora da sede do campus e dependentes financeiramente da família de origem.

4.1.1. Ser, prioritariamente, domiciliado em outro país, estado, município ou distrito fora da sede do Campus em que está matriculado e comprovar o endereço de origem;

4.1.2. Comprovar despesas com locação de imóvel, por meio de contrato de locação ou declaração do locador.

4.2. AUXÍLIO DISCENTES MÃES/PAIS subsidia despesas com filho (s) de até 12 (doze) anos de idade incompletos ou com deficiência, independentemente da idade, que estejam sob a guarda do estudante, pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais. Será permitida a concessão para até 02 (dois) filhos, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

4.2.1. Ter filhos com até 12 (doze) anos de idade incompletos ou com deficiência, independentemente da idade, sob a guarda do (a) estudante.

5. DA INSCRIÇÃO

Os estudantes deverão se inscrever no período de **10/02/2021 a 17/02/2021** observando o seguinte:

5.1. A inscrição deverá ser realizada pelo estudante no SISAE (<http://www.sisae.ifce.edu.br>), preenchendo todas as etapas indicadas no Sistema e anexando as documentações solicitadas, sendo necessário anexar todos os documentos obrigatórios para finalizar a inscrição.

5.2. As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante, na forma da Lei;

5.3. A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou não veracidade das informações prestadas;

5.4. Serão indeferidas as inscrições nas situações discriminadas abaixo, não cabendo recurso:

5.4.1. com quaisquer uns dos campos do formulário socioeconômico não preenchido, ou preenchido de forma incorreta;

5.4.2. com a documentação incompleta (ex: ausência de algum comprovante de renda/declaração de renda de algum membro da família, etc.);

5.4.3. documentação desatualizada;

5.4.4. com documentos, comprovantes, contratos ou declarações sem indicação de local e data e/ou data de assinatura;

5.4.5. com documentos, comprovantes, contratos ou declarações contendo rasuras em qualquer uma das partes do preenchimento;

5.5. A falta de qualquer documento correspondente ao auxílio solicitado implica o indeferimento da inscrição, não cabendo recurso;

5.6. Durante o período de inscrição, o estudante poderá realizar alteração dos documentos exigidos para a inscrição, mas não poderá alterar a caracterização socioeconômica já preenchida;

5.7. Em virtude do isolamento social, as declarações constantes nos anexos II; III; V;VI;VII e VIII poderão ser manuscritas, desde que seja obedecido os modelos disponibilizados neste Edital.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. **Comprovante de renda mensal formal** de todos os membros da família maiores de 18 anos, incluindo o próprio estudante (**ANEXO I - Lista de documentos comprobatórios de renda formal**) ou **declaração de renda formal (ANEXO II) declaração de renda para aposentados, pensionistas ou beneficiários do Benefício de Prestação Continuada - BPC (ANEXO III)**, utilizadas somente na impossibilidade de apresentar os comprovantes, devido à Pandemia da COVID -19, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;

6.2. Para os casos de atividade remunerada informal, apresentar os comprovantes listados no **ANEXO IV** ou a **declaração de renda informal (ANEXO V)**, de todos os membros do grupo familiar (pessoas que residem na mesma casa) e do próprio estudante, que estejam nessa condição, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;

6.3. **Declaração de não exercício de atividade remunerada (ANEXO VI)** de todos os membros do grupo familiar (pessoas que residem na mesma casa) e do próprio estudante, que estejam nessa condição, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;

6.4. As declarações mencionadas (anexos II, III, V e VI) deverão **estar com data atualizada e assinada de forma manuscrita e sem rasuras.**

6.5. Da residência

6.5.1. **Comprovante de residência**, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;

6.6. Do Programa Bolsa Família

6.6.1. **Extrato nominal do recebimento do Programa Bolsa Família** (ou print do aplicativo do Bolsa Família com nome do(a) beneficiário(a) e valor recebido), somente para família beneficiária ou **declaração de que a família é beneficiária do programa (ANEXO VII)**, utilizada somente na impossibilidade de apresentar os comprovantes, devido à Pandemia da COVID-19, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios. A declaração do anexo VII deverá **estar com data atualizada e assinada de forma manuscrita e sem rasuras.**

6.7. Dos estudantes menores de idade:

6.7.1 No caso de discentes menores de idade, deve ser fornecida a **declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo discente menor de idade (ANEXO VIII)**, devidamente **assinada de maneira manuscrita e sem rasuras pelo responsável legal**, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;

6.8. Documentos específicos:

6.8.1. Auxílio discentes mães/pais:

- a) Certidão de nascimento ou identidade de filho (s) com até 12 (anos) anos de idade incompletos ou com deficiência, independentemente da idade;
- b) Laudo médico comprovando deficiência.

6.8.2. Auxílio moradia:

- a) Comprovante de endereço de onde reside com sua família de origem, com validade de até três meses, contados a partir da data de publicação de edital e;
- b) Comprovante de endereço da casa alugada em Acaraú, município do campus, com validade de até três meses, contados a partir da data de publicação de edital e;
- c) Comprovante de despesas com locação de imóvel, por meio de contrato de locação ou declaração do locador (ANEXO X), com nome do aluno solicitante do auxílio e valor total pago pelo aluguel.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. A seleção dar-se-á por meio de quatro etapas:

- 7.1.1. Inscrição do estudante no SISAE, com cópias anexas de todos os documentos comprobatórios;
- 7.1.2. Análise documental pelo Serviço Social;
- 7.1.3. Entrevista online (através de email ou google meet) realizada pelo Serviço Social (quando necessário);

8. DO RESULTADO

8.1. Será divulgado o resultado parcial da seleção no dia **24/02/2021**, disponível no SISAE.

8.2. Será divulgado o resultado final da seleção no dia **26/02/2021**.

8.3. Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa.

8.4. Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberão recursos contra termos do Edital através do envio de e-mail para o endereço **servicosocial.acarau@ifce.edu.br no dia 09/02/2021**, sendo obrigatória a identificação do candidato, número de matrícula, nome completo e CPF e as razões que fundamentam o referido recurso.

9.2. O recurso contra resultado parcial da seleção será interposto em requerimento no SISAE no dia **25/02/2021**.

9.3. Durante o período de recurso o estudante poderá apresentar novos documentos **(que não sejam os exigidos no edital para a inscrição)** que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão.

9.4. Julgado procedente o recurso, o candidato terá sua inclusão no Programa de Auxílios Estudantis **ou** na lista de espera na modalidade do auxílio solicitado, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do campus.

10. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital	08/02/2021	www.ifce.edu.br/acarau
Recurso contra o Edital	09/02/2021	servicosocial.acarau@ifce.edu.br
Resultado do recurso contra o Edital	10/02/2021	servicosocial.acarau@ifce.edu.br
Inscrições	10/02/2021 a 17/02/2021	www.sisae.ifce.edu.br
Análise documental	11/02/2021 a 24/02/2021	Serviço Social
Entrevistas (quando consideradas necessárias)	11/02/2021 a 24/02/2021	Entrevistas online por e-mail ou pelo google meet
Divulgação do resultado parcial	24/02/2021	www.sisae.ifce.edu.br
Interposição de recurso	25/02/2021	www.sisae.ifce.edu.br
Divulgação do resultado dos recursos e resultado final da seleção	26/02/2021	www.sisae.ifce.edu.br

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os auxílios são condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), podendo ocorrer atrasos, suspensão ou cessão por parte desses órgãos.

11.2. Para a concessão do Auxílio Moradia, serão priorizados os casos dos discentes veteranos do campus Acaraú, que receberam Auxílio Moradia até dezembro de 2020 e que tenham mantido imóvel alugado na cidade de Acaraú durante a Pandemia da COVID-19, desde que atendam aos demais critérios estabelecidos por este Edital de Seleção.

11.3. Os auxílios serão pagos por meio de transferência eletrônica em conta bancária do discente, sendo vedado o pagamento na conta de terceiros ou em conta conjunta.

11.4. A falta de qualquer documento comprobatório implica o indeferimento do pedido.

11.5. Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto à Coordenação de Assuntos Estudantis do IFCE.

11.6. Após a divulgação do resultado, os estudantes selecionados têm o prazo de 05 (dias) dias úteis para informar, no SISAE, os dados bancários, sob pena de perda do benefício.

11.7. Os estudantes que estiverem no perfil socioeconômico e atenderem a todas as exigências do edital de seleção de auxílios, mas não forem contemplados por insuficiência de dotação orçamentária, deverão ser colocados na lista de espera que terá a mesma vigência do edital em questão.

11.8. Nos casos definidos no item 11.6, o pagamento das parcelas será efetuado a partir do mês de concessão do auxílio, não cabendo pagamento retroativo.

11.9. O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o estudante no momento da seleção.

11.10. Depois de divulgado o resultado da seleção, o Serviço Social do Campus, poderá, ao seu critério, realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares aos estudantes selecionados.

11.11. Em caso de desistência de qualquer auxílio, o estudante deverá entregar formulário de informação de desistência de auxílio (Anexo IX) à Assistente Social do Campus.

11.12. Dúvidas sobre o processo de inscrição e seleção podem ser enviadas para o e-mail do Serviço Social: **servicosocial.acarau@ifce.edu.br**.

Acaraú, 08 de fevereiro de 2021.

Manoel Paiva de Araújo Neto

Diretor-Geral

IFCE/*campus* Acaraú



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Paiva de Araújo Neto, Diretor-Geral do Campus Acaraú**, em 08/02/2021, às 16:14, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2370526** e o código CRC **CF1854EA**.